Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 736

de 28 de Março de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo , usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$
121	LEGISLATIVO	
121 01	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil.....	3.000.000,00
122	EXECUTIVO	
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3132.03-05.22.137.2.04	- Outros Serviços e Encargos	500.000,00
122 03	FINANÇAS	
3132.01-03.08.032.2.05	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00
122 04	ENCARGOS GERAIS	
3261.01-03.08.033.2.07	- Juros da Dívida Contratada	200.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
4120.05-08.48.247.2.19	- Equipamentos e Material Permanente.....	200.000,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
4120.01-13.75.428.2.19	- Equipamnetos e Material Permanente.....	3.000.000,00
122 08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
4110.02-13.76.449.1.06	- Obras e Instalações.....	2.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1988, em igual

segue

importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 28 DE MARÇO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, lavrada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa oficial, de acordo com o artigo 1.º da Lei complementar n.º 484, de 28-12-1984

Clovis Bronzel
Secretário